



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Convênio 41/2025 /RETOMADA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ITUMBIARA- GOIÁS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. César Augusto de Sotkeviciene Moura, CPF nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA- GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.204.196/0001-61, com endereço na Rua Paranaiba, nº 117, Centro, Itumbiara, Goiás, CEP: 75.503-901, neste ato representado pelo Prefeito DIONE JOSE ARAUJO, inscrito no CPF nº XXX.162.601-XX, residente e domiciliado em Itumbiara, Goiás, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº (202519222002192) e nos termos e condições estipuladas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto deste instrumento é a celebração de Convênio entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o Município de **Itumbiara - GO**, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do **Dia Nacional da Juventude - DNJ 2025**, mediante o repasse financeiro voltados à contratação de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que será realizada no dia **30 de novembro de 2025**.

2.2 O **Dia Nacional da Juventude – DNJ 2025**, a ser realizado em Itumbiara, constitui-se em evento de grande porte e relevância social, cultural, econômica e religiosa, com estimativa de público de aproximadamente 40 mil pessoas. Sua realização traz benefícios diretos à população local e regional, destacando-se a geração de empregos temporários, o fortalecimento dos setores de alimentação, comércio, serviços, turismo e economia criativa, além do incremento significativo na rede hoteleira e no fluxo de estabelecimentos comerciais. O evento possui também forte caráter solidário, por meio da

tradicional campanha de arrecadação de alimentos, com a expectativa de beneficiar centenas de famílias em situação de vulnerabilidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (82539932), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (82539932), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado (82539932), que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 Compete ao CONVENENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;

5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;

5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;

5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;

5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

5.1.11 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da RETOMADA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenentes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;

5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

5.1.14 exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasso ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4.5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e

ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos contratos e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 exibir os vídeos de promoção do turismo do Estado de Goiás, disponibilizado pelo CONCEDENTE, devendo ser exibidos, preferencialmente nos períodos que antecedem as atrações artísticas, ou em locais de grande concentração de público do evento;

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores por meio de reunião pública presencial ou virtual, fixação de cartazes em locais de grande circulação, publicações nas redes sociais oficiais, envio de ofícios formais à Câmara, e, quando aplicável, publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.37 identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de contratos, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho, a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado

financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o convenente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248 , a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária , nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (82539932) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, conforme Plano de Trabalho (82539932) aprovado.

Da CONCEDENTE:

Dotação Orçamentária: 2025.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 15000100

Nota de Empenho: 2025.4201.030.00027

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (82539932) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o CONVENENTE deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho (82539932).

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo CONCEDENTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo CONVENENTE não for aceita, observado o previso na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de Trabalho (82539932),

parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o conveniente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas

subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio; e

III - quando o CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;

b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e

c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Particípios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

13.1 Obriga-se o CONVENENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (82539932) aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II – trespasso ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;
 - III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;
 - IV – alterar o objeto do convênio de forma a descharacterizá-lo;
 - V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Particípios, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Particípios as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e
- e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

16.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do CONCEDENTE.

17.2 Fica vedada aos Participes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

17.3 Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

18.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela CONCEDENTE:

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Pela CONVENENTE:

DIONE JOSE ARAUJO

Prefeito de Itumbiara - Goiás

GOIÂNIA, 24 de novembro 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DIONE JOSÉ DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 24/11/2025, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82601286** e o código CRC **8CBA558A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002192



SEI 82601286

DIA NACIONAL DA JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA DA RETOMADA DO ESTADO DE GOIÁS



PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:			
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05			
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central					
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:		
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255		
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov. br	1.9 Site: www.retomada.go.gov.br				
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:			
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		XXX.145.881-XX			
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):			
		3100305 SSP-GO			
1.13 Endereço:					
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central					
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:		
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255		
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov. br	1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/				

2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:			
Município de Itumbiara		02.204.196/0001-61			
2.3 Endereço:					
R PARANAIBA NÚMERO 117 CEP CENTRO, -GOIÁS					
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:		
ITUMBIARA	GO	75.503-901	(64) 34305400		
2.8 E-mail:	2.9 Site:				
gabinete@itumbiara.go.gov.br	https://itumbiara.go.gov.br/				
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:			
Dione Jose Araujo		XXX.162.601-XX			
		2.12 C.I (Órgão Expedidor): SSP PC			



2.13 Endereço PE FELIX 540 R CENTRO ITUMBIARA GO			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Itumbiara	GO	75.503-901	(64) 3430-5400
2.18 E-mail: gabinete@itumbiara.go.gov.br	2.19 Site: https://itumbiara.go.gov.br/		

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome: Dione Jose Araujo	3.2 CPF: XXX.162.601-XX		
3.3 Vínculo com Convenente: Prefeito Municipal de Itumbiara-GO			
3.4 Cidade: Itumbiara	3.5 UF: GO	3.6 CEP: 75.503-901	3.7 DDD/Telefone: (64) 3430-5400
3.8 E-mail: gabinete@itumbiara.go.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
Apoio ao DIA NACIONAL DA JUVENTUDE - DNJ 2025	Início	Término
	Após a subscrição do convênio	2 meses após a assinatura do Convênio

4.3 Objetivo do Convênio:

O presente convênio tem por objeto o apoio do Estado de Goiás à estruturação do evento DNJ – Dia Nacional da Juventude 2025, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, no Espaço Capim de Ouro, Município de Itumbiara – GO.

Os recursos do Estado serão destinados exclusivamente à contratação de estruturas físicas e operacionais, incluindo:

- palco, som, iluminação e painéis;
- tendas, grades de contenção e cercamentos;
- banheiros químicos, PNE e estrutura de acessibilidade;
- geradores, cabeamento e suporte técnico;
- serviços de segurança privada;
- ambulâncias e atendimento pré-hospitalar;
- itens previstos nos orçamentos anexos.

Objetivos gerais do objeto

- Garantir infraestrutura adequada e segura para realização do DNJ 2025.
- Proporcionar ao público uma experiência cultural, social e religiosa em ambiente seguro, acessível e organizado.
- Fortalecer a economia local e o turismo religioso.
- Gerar empregos temporários diretos e indiretos.
- Ampliar a visibilidade do Município de Itumbiara e do Estado de Goiás.

4.4 Justificativa:

O Evento DNJ

No campo da juventude, a **Diocese de Itumbiara** tem investido em iniciativas que extrapolam o caráter religioso e se consolidam como **ações culturais e sociais de grande relevância**. Essas iniciativas geram oportunidades de convivência, formação cidadã e desenvolvimento comunitário, além de movimentarem setores econômicos ligados à realização de eventos.

O **Dia Nacional da Juventude – DNJ 2025**, aqui proposto, será realizado sob a coordenação local do Padre Erick Meneses Silva, que, neste contexto, atua como **gestor e articulador de um projeto de impacto social e cultural**. O evento prevê a mobilização de jovens de diferentes cidades, criando um ambiente de integração e participação que valoriza a identidade cultural e fortalece o protagonismo da juventude na vida social do Estado de Goiás.

Assim como acontece em manifestações culturais tradicionais, a exemplo das **Cavalhadas de Pirenópolis** e da **Procissão do Fogaréu em Goiás**, o DNJ promove a circulação econômica por meio da **contratação de serviços especializados, geração de empregos diretos e indiretos e incentivo ao comércio e à gastronomia locais**. Ao mesmo tempo, consolida-se como instrumento de **fortalecimento da cultura regional**, ampliando o turismo religioso-cultural e destacando o papel da juventude como vetor de desenvolvimento do Estado de Goiás.

O Dia Nacional da Juventude – DNJ 2025 é um dos maiores encontros juvenis e religiosos de Goiás, reunindo aproximadamente **40 mil pessoas**, incluindo moradores de Itumbiara, visitantes de cidades vizinhas e caravanas de todo o Estado.

O evento possui forte caráter formativo, cultural e comunitário, envolvendo música, espiritualidade, palestras, apresentações artísticas e ações sociais, como a tradicional campanha de arrecadação de alimentos, beneficiando famílias em vulnerabilidade.

A realização do DNJ gera impactos sociais e econômicos positivos, entre eles:

- geração de empregos temporários;
- fortalecimento dos segmentos de comércio, alimentação, hotelaria e serviços;
- aumento da circulação turística e cultural;
- incentivo ao empreendedorismo local;
- estímulo ao turismo religioso-cultural;
- integração comunitária e formação cidadã da juventude.

A edição de 2025 contará com a atração nacional **Frei Gilson**, ampliando a expectativa de público e reforçando a relevância estadual do evento.

Dada a complexidade logística e a magnitude da estrutura necessária, o Município solicita o apoio da **Secretaria de Estado da Retomada**, garantindo condições técnicas adequadas para a realização do evento.

METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A execução do evento **DNJ 2025** será baseada em uma **metodologia estruturada**, fundamentada no planejamento estratégico, organização colaborativa e mobilização eficiente de recursos, com o objetivo de garantir a excelência em todas as etapas. A coordenação geral ficará sob responsabilidade da Prefeitura de Itumbiara e com apoio da **Secretaria de Estado da Retomada**, adotando um modelo de **gestão participativo, transparente e inclusivo**.

A metodologia será dividida em três fases principais:

1. Planejamento e Mobilização

Nesta etapa inicial, serão definidas as diretrizes operacionais do evento, incluindo:

- Estruturação do cronograma de atividades;
- Captação de recursos e formalização de parcerias institucionais;
- Logística de infraestrutura, segurança e acolhimento ao público;
- Organização do plano de acessibilidade e inclusão;
- Definição das estratégias de divulgação e comunicação;
- Planejamento da campanha de arrecadação de alimentos, com definição de pontos de coleta e mobilização de pessoas.

2. Execução e Gestão Operacional

Durante o período do evento, uma equipe técnica e multidisciplinar atuará para garantir:



- A segurança do público, com apoio dos órgãos competentes;
- A acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- A qualidade da experiência dos participantes, com uma programação diversificada que incluirá:
 - Apresentações artísticas e culturais
 - Atividades de confraternização e integração comunitária;
- A execução da campanha de doação de alimentos, com pontos estruturados para coleta e orientação ao público.

3. Avaliação e Prestação de Contas

Após o encerramento do evento, será realizada uma **avaliação dos resultados**, com foco em:

- Quantitativo de público presencial e alcance digital;
- Volume de alimentos arrecadados e famílias beneficiadas;
- Impacto econômico local (turismo, comércio e serviços);
- Efetividade das ações de comunicação, acessibilidade e inclusão;
- Satisfação dos participantes e dos parceiros;
- Elaboração e entrega do **relatório técnico-financeiro**, com prestação de contas conforme exigências legais e diretrizes da Secretaria da Retomada.

Sendo assim o relatório será elaborado e apresentado à secretaria de Retomada do Estado de Goiás, garantindo transparência e continuidade para edições futuras.

Com essa metodologia e planejamento, o evento será realizado de forma organizada, proporcionando benefícios não apenas espirituais, mas também sociais, econômicos e culturais para toda a comunidade local e para os participantes de todo o estado.

CONTRAPARTIDA

A realização do evento **DNJ 2025** trará uma série de benefícios econômicos e sociais que como contrapartida, para o Estado de Goiás e toda população, atuando como um importante agente de fomento à economia local e à geração de empregos. O impacto positivo do evento se dará de diversas formas, incluindo:

1. **Geração de empregos diretos e indiretos** - A organização e execução do evento demandam uma ampla equipe de profissionais e prestadores de serviço, como técnicos de som e iluminação, segurança, produção audiovisual, montadores de palco e estrutura, equipe de limpeza, alimentação, vendedores ambulantes, decoradores, produtores, staff de modo geral e suporte logístico.
2. **Fomento à economia local** - Com a participação de milhares de fiéis de diversas regiões do Brasil, haverá um aquecimento significativo nos setores de hotelaria, transporte, alimentação, comércio e serviços turísticos, contribuindo diretamente para o crescimento econômico de Goiânia e região.
3. **Divulgação da Secretaria e do Estado de Goiás** - Em todo material de divulgação e de ativação do evento será então adicionado as logomarcas conforme instrução da própria secretaria, com objetivo de evidenciar a importância do apoio em um evento de tamanha magnitude ao nosso estado de Goiás.
4. **Incentivo ao setor de eventos** - O **DNJ 2025** movimenta a indústria de eventos, impulsionando grandes e pequenas empresas e profissionais especializados na realização de grandes eventos, como fornecedores de equipamentos, decoração, e infraestrutura técnica.
5. **Apoio aos pequenos comerciantes e ambulantes** – O evento proporciona uma oportunidade de negócios para empreendedores locais, desde vendedores de alimentos e bebidas até produtores de artigos religiosos e souvenires.

A **Prefeitura Municipal de Itumbiara** possui comprovada experiência na promoção, apoio e execução de eventos de grande porte, de caráter religioso, cultural, turístico, esportivo e comunitário. Essa atuação confere ao município plena capacidade técnica para viabilizar ações que demandam planejamento estratégico, infraestrutura adequada, logística complexa e gestão integrada de recursos humanos e materiais.

Entre os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura, destacam-se:

- **Expo Itumbiara**, considerada uma das maiores feiras agropecuárias do Estado de Goiás, com grande movimentação econômica e turística;
- **Arraiá Municipal**, que reúne expressivo público em celebração cultural e popular;
- **Natal Luz de Itumbiara**, programação tradicional que transforma a cidade em polo turístico no período natalino;



- **Eventos culturais no Capim de Ouro**, espaço consolidado como centro de apresentações artísticas, shows e festivais regionais;
- **Programações religiosas e comunitárias**, como a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição e celebrações tradicionais que mobilizam milhares de fiéis;
- **Eventos esportivos e cívicos**, como a Corrida de Rua de Itumbiara e festividades realizadas no Estádio JK.

Matérias dos eventos religiosos realizados no município de Itumbiara, segue link de matérias para apreciação:

- ◆ <https://g1.globo.com/go/goias/especial-publicitario/prefeitura-de-itumbiara/noticia/2019/06/25/comecou-o-15o-arraia-de-itumbiara.ghtml>
- ◆ <https://goias.gov.br/retomada/wp-content/uploads/sites/22/2021/03/REP123-2dd.pdf>
- ◆ <https://g1.globo.com/go/goias/especial-publicitario/sescoop/sistema-ocb-go-cooperativismo-em-goiias/noticia/2024/08/23/dia-do-cooperativismo-reune-7-mil-pessoas-em-itumbiara-no-sul-do-estado.ghtml>
- ◆ <https://itumbiara.go.gov.br/itumbiara-acontece-11/>
- ◆ <https://g1.globo.com/go/goias/videos-ja-1-edicao/video/procissao-fluvial-que-celebra-nossa-senhora-das-gracas-completa-65-anos-em-itumbiara-13852696.ghtml>

A execução dessas iniciativas comprova a **capacidade institucional da Prefeitura de Itumbiara-GO** em articular parcerias, gerir contratos, executar serviços de infraestrutura, garantir segurança e acessibilidade, além de atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

Dessa forma, a Prefeitura de Itumbiara apresenta-se plenamente habilitada para atuar como realizadora oficial do **Dia Nacional da Juventude – DNJ 2025**, assegurando condições adequadas para sua execução com qualidade, segurança e impacto positivo para a população local e regional.

A experiência comprovada da Prefeitura Municipal de Itumbiara na realização de eventos de grande porte reforça a credibilidade da iniciativa. Ao longo dos anos, a administração municipal tem promovido e apoiado atividades que se tornaram referência regional, como a **Expo Itumbiara**, um dos maiores eventos agropecuários do Estado; as tradicionais **Festas Juninas** e o **Arraiá Municipal**; o **Natal Luz de Itumbiara**, que transforma a cidade em polo de atração turística no fim de ano; além de eventos esportivos como a **Corrida de Rua de Itumbiara** e os torneios realizados no **Estádio JK**.

No campo religioso e comunitário, a Prefeitura apoia celebrações como a **Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição**, a **Semana Santa**, o **Corpus Christi** e encontros que fortalecem a identidade cultural e espiritual do município. Também merecem destaque os festivais culturais e artísticos realizados no **Capim de Ouro** e no **Parque de Exposições**, que recebem shows, feiras, apresentações teatrais e encontros regionais.

Esse histórico comprova a capacidade da Prefeitura de Itumbiara em estruturar espaços, mobilizar equipes e articular parcerias, garantindo a execução de eventos que movimentam milhares de pessoas e projetam a cidade como polo de convivência, turismo e desenvolvimento econômico.

O município tem grande experiência na organização de eventos, tendo em vista já ter realizado eventos em datas comemorativas, eventos esportivos e aniversário da cidade, onde todas as ações foram desenvolvidas pela equipe técnica da prefeitura, composta por profissionais habilitados e capacitados mediante o cumprimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. É importante destacar que todas essas atividades foram desenvolvidas atendendo as exigências técnico-operacionais.

Segue algumas notícias de outros eventos com apoio da prefeitura:

1. <https://itumbiara.go.gov.br/itumbiara-acontece-16/>
2. <https://itumbiara.go.gov.br/marcha-para-cristo-no-sabado-depois-da-inauguracao-do-monumento-da-biblia/>
3. <https://itumbiara.go.gov.br/show-com-davi-sacer-neste-sabado/>
4. <https://itumbiara.go.gov.br/show-com-casa-do-oleiro-neste-sabado/>
5. <https://itumbiara.go.gov.br/semana-da-patria-com-estudantes-e-militares-em-itumbiara/>
6. <https://itumbiara.go.gov.br/futsal-inicio-da-1a-copa-feminino-e-3a-copa-masculino-nesta-terca-a-noite/>
7. <https://itumbiara.go.gov.br/daniel-na-ultima-noite-do-arraia-neste-domingo-dia-27/>
8. <https://itumbiara.go.gov.br/inicia-nesta-semana-a-programacao-dos-113-anos-de-itumbiara-todos-os-dias-a-prefeitura-ira-divulgar-as-inauguracoes-eventos-e-acoes-comemorativos-ao-aniversario-de-nossa-cidade-segue-a-programacao/>

9. <https://itumbiara.go.gov.br/desfile-de-pascoa-encanta-a-familia-itumbiarensse-e-entra-para-o-calendario-de-eventos-da-cidade/>
10. <https://itumbiara.go.gov.br/prefeitura-cria-calendario-de-eventos-esportivos-e-destina-recursos-para-apoio-ao-esporte/>
11. <https://itumbiara.go.gov.br/comeca-o-19o-arraya-de-itumbiara/>
12. <https://itumbiara.go.gov.br/show-com-humberto-e-ronaldo-anima-itumbiara-neste-fim-de-ano/>
13. <https://itumbiara.go.gov.br/festival-de-teatro-itinerante-faz-apresentacoes-em-itumbiara-em-dois-dias/>
14. <https://itumbiara.go.gov.br/ternos-de-congo-participam-da-festa-em-louvor-a-nossa-senhora-do-rosario-e-sao-benedito/>
15. <https://itumbiara.go.gov.br/prefeitura-de-itumbiara-com-apoio-da-goias-turismo-realiza-1o-encontro-nautico-no-rio-paranaiba/>
16. <https://itumbiara.go.gov.br/passeio-ciclistico-de-conscientizacao-ambiental-sera-no-domingo-de-manca/>

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O convênio entre o Município de Itumbiara – GO e a Secretaria de Estado da Retomada (RETOMADA) tem como interesse comum:

Interesse Público Direto

- disponibilizar infraestrutura adequada para um evento gratuito de grande porte;
- fomentar emprego e renda;
- estimular o comércio e serviços;
- fortalecer o turismo religioso-cultural;
- ampliar políticas estaduais de inclusão social, cultura, juventude e economia criativa.

Público-alvo

- população de Itumbiara e região;
- visitantes de diversas cidades de Goiás e de outros Estados;
- empreendedores locais, ambulantes, comerciantes e trabalhadores temporários;
- jovens participantes do evento.

Problema a ser solucionado

A inexistência de infraestrutura municipal suficiente para realização de evento dessa magnitude sem apoio estrutural externo.

Resultados esperados

- geração de mais de **400 postos de trabalho temporário**;
- aumento do fluxo turístico e comercial;
- incremento significativo na hotelaria e gastronomia;
- movimentação da economia criativa;
- fortalecimento cultural e religioso da região.

Capacidade técnica e gerencial

O Município de Itumbiara possui equipe técnica habilitada, com histórico comprovado de realização e apoio a eventos de grande porte, como:

- Expo Itumbiara;
- Arraiá Municipal;
- Natal Luz;
- Eventos religiosos tradicionais;
- Programações culturais de grande fluxo.

A equipe municipal possui experiência na execução de convênios, na condução de logística e infraestrutura e no cumprimento das exigências legais.

4.6 Público-alvo:

O DNJ 2025 é gratuito e acessível, beneficiando:

- jovens, adultos, idosos e famílias de todas as regiões de Goiás;
- visitantes de municípios vizinhos e caravanas interestaduais;
- empreendedores locais;
- trabalhadores informais;
- famílias em situação de vulnerabilidade beneficiadas pela arrecadação de alimentos;
- setores de comércio, hotelaria, gastronomia e transporte.

O evento promoverá inclusão social, acessibilidade e ações solidárias.

Aguarda-se a participação dos cidadãos residentes no Estado de Goiás, com especial participação dos municípios e cidadãos das cidades circunvizinhas, que poderão aproveitar de toda a estrutura fornecida, além dos residentes que



poderão se beneficiar das oportunidades aos empregos diretos e indiretos que, consequentemente, incrementará a renda neste período.

- O evento “DNJ 2025” é **totalmente gratuito e acessível a todos os públicos**. Para além do seu profundo valor na geração de empregos diretos e indiretos, a iniciativa tem como propósito atender diretamente comunidades em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos e da promoção de ações solidárias.
- O público beneficiário do evento é composto por **moradores de Itumbiara, das regiões periféricas, além de visitantes de diversas cidades do Estado de Goiás e de outros estados brasileiros**, que se deslocam para viver a experiência da celebração natalina na comunidade. A participação intensa de famílias e caravanas de peregrinos fortalece a **economia local**, beneficiando os setores de **hotelaria, alimentação, comércio, serviços e transporte**.
- A **acessibilidade do evento a pessoas de diferentes contextos sociais e econômicos**, associada ao seu compromisso com a solidariedade, a inclusão e o bem-estar coletivo, consolida o **DNJ 2025** como um grande evento de grande importância para o Estado de Goiás.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O evento “DNJ 2025” é **totalmente gratuito e acessível a todos os públicos**.

Para além do seu profundo valor na geração de empregos diretos e indiretos, a iniciativa tem como propósito atender diretamente comunidades em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos e da promoção de ações solidárias.

O público beneficiário do evento é composto por **moradores de Itumbiara, das regiões periféricas, além de visitantes de diversas cidades do Estado de Goiás e de outros estados brasileiros**, que se deslocam para viver a experiência da celebração natalina na comunidade. A participação intensa de famílias e caravanas de peregrinos fortalece a **economia local**, beneficiando os setores de **hotelaria, alimentação, comércio, serviços e transporte**.

A **acessibilidade do evento a pessoas de diferentes contextos sociais e econômicos**, associada ao seu compromisso com a solidariedade, a inclusão e o bem-estar coletivo, consolida o **DNJ 2025** como um grande evento de grande importância para o Estado de Goiás.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

Objetivo Geral

Realizar o DNJ 2025 de forma gratuita, acessível, segura e organizada, promovendo integração comunitária, fortalecimento da juventude, impacto social e desenvolvimento econômico local.

Objetivos Específicos

- Proporcionar ambiente de convivência, formação e cultura.
- Arrecadar alimentos para famílias vulneráveis.
- Garantir acessibilidade universal.
- Estimular a economia local e o turismo.
- Assegurar infraestrutura adequada e segura.
- Implementar logística eficiente de trânsito, saúde e segurança.
- Aumentar a visibilidade do evento e do Estado.
- Fortalecer o voluntariado e a participação comunitária.
- Garantir transparéncia e prestação de contas ao final do projeto.

4.8 Resultados esperados:

1. Garantir a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com a instalação integral das estruturas previstas neste plano de trabalho (extraídas dos orçamentos), aferidas por meio de relatórios fotográficos e termo de recebimento da comissão organizadora.
2. Buscar a participação mínima de 20 mil podendo ir até 40 mil pessoas no evento, aferida por estimativas de público baseadas em controle de acesso, bilheteria e registros da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
3. Obter avaliação positiva de, no mínimo, 80% dos participantes em relação à organização, infraestrutura e segurança do evento, aferida por meio de pesquisa de opinião aplicada in loco, com amostragem mínima de 400 respondentes.
4. Garantir a geração aproximada de 400 postos de trabalho temporários, sendo 240 na área de segurança (60 por dia), além de equipes de barracas, limpeza, apoio e organização.
5. Alcançar índice de cumprimento das metas igual ou superior a 90%, aferido pela execução do plano de trabalho e pela comprovação documental apresentada à área técnica competente.

4.9 Metas a serem atingidas:

Meta	Indicador de Desempenho	Forma de Comprovação	Critério	Desempenho
Meta 1: Divulgar Amplamente o evento	Número de inserções em mídias sociais	Relatórios de alcance nas redes sociais e prints	Qualitativo	Ruim: - 60% de alcance Regular: 60% de alcance Bom: + 60% de alcance
	Percentual de aumento de público	Cotagem estimada de público com base nos registros realizados na plataforma e por drone	Quantitativo	Ruim: - 10 mil Regular: 20 mil Bom: +25 mil
Meta 2: Estruturar o espaço do evento	Quantidade de estruturas instaladas (palco, som, iluminação etc)	Notas Fiscais e contratos de instalação/locação	Qualitativo	Ruim: Nenhuma NF anexada Regular: Anexadas todas as NF's mas faltando os contratos Bom: Todas as NF's e os respectivos contratos apresentados
	Capacidade instalada diária	Registros fotográficos da montagem e execução	Qualitativo	Ruim: Instalação com incidente Regular: Instalação com avarias Bom: Instalação intacta
Meta 3: Realizar atividades culturais e comerciais	Nível de satisfação do público e participantes	Registro audiovisual e enquetes de avaliação	Quantitativa e Qualitativa	Ruim: - 60% Satisfação Regular: 60% Satisfação Bom: + 60% Satisfação
Meta 4: Avaliar o impacto e consolidar o relatório final	Grau de Cumprimento das metas (%)	Tabelas e gráficos com resultados	Qualitativo	Ruim: - 60% Concluído Regular: 60% Concluído Bom: + 60% Concluído
	Relatório Final	Cópia do relatório de execução e prestação de contas	Quantitativa e Qualitativa	Ruim: - 90% concluído Regular: 90% concluído Bom: 100% concluído

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª Etapa Contratações	Solicitação de Serviço, mediante ordem de serviço, formalização de contratos	Após a assinatura do Termo de Colaboração.	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Ordem de serviço e contratos assinados	01 conjunto
2	2ª Etapa Montagem da Estrutura	Montagem de palco, som, iluminação, tendas, banheiros, gradis, geradores e demais itens técnicos.	Montagem: 20/11/2025	Fim da montagem: 29/11/2025	Registro fotográfico e relatório da comissão	01 Execução
3	3ª Etapa Execução do Evento	Realização do DNJ 2025	Evento: 30/11/2025	Evento: 30/11/2025	Fotos, vídeos, relatório e estimativa de público	01 evento
4	4ª Etapa Desmontagem	Desmontagem de toda a estrutura física utilizada	01/12/2025	05/12/2025	Fotos, vídeos e termo de desmontagem	01 execução
5	5ª Etapa Prestação de Contas	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas	Após a execução e finalização do evento.	até 60 dias após a execução do evento	Relatório técnico-financeiro	01 relatório

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

6.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2025	Contratação Geral	R\$ 800.000,00	R\$ 00,00	R\$ 800.000,00
Os recursos do Estado serão aplicados exclusivamente na contratação de:				
<ul style="list-style-type: none"> • palco e estruturas; • sonorização e iluminação; • tendas e suporte operacional; • Mão de obra especializadas; • Marketing; • Imprensa e Audiovisual; • banheiros químicos; • geradores; • segurança privada e brigadistas; • Ambulatórios APH. <p>(conforme orçamentos já anexados ao processo).</p>				



JUSTIFICATIVA FINANCEIRA:

Em atendimento ao item 7.5.1 da Diligência nº 130/2025/RETOMADA/GEPAC-19239, referente à necessidade de maior segurança quanto à razoabilidade dos preços apresentados, informamos que o Município de Itumbiara procedeu à ampliação da pesquisa de preços inicialmente anexada ao processo.

Conforme explicado, foram obtidos mais 02 (dois) novos orçamentos, emitidos por empresas distintas e atuantes no mercado específico de estruturas para eventos, cenografia e serviços correlatos. Assim, além dos 03 (três) orçamentos já apresentados anteriormente, agora constam 05 (cinco) orçamentos completos, permitindo uma análise mais ampla, transparente e representativa das práticas de mercado.

Destaca-se que, mesmo após a inclusão dos novos orçamentos, a empresa com menor valor total permaneceu a mesma, fato que reforça a idoneidade da pesquisa inicial e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado.

É importante mencionar que os itens apontados pela Procuradoria como potenciais outliers — diferença percentual entre a maior e a menor proposta — também se mantiveram dentro de padrões aceitáveis após a ampliação da pesquisa, considerando-se que variações desse tipo são comuns no setor de eventos em razão de fatores como: capacidade técnica, disponibilidade de equipamentos, distância logística, composição de materiais utilizados e diferenças de escala entre as empresas consultadas.

Com o objetivo de facilitar a conferência da área técnica e garantir máxima transparéncia, além dos orçamentos anexados individualmente, também foi incluída no processo uma planilha comparativa consolidada, contendo:

- todos os valores apresentados por cada empresa;
- comparativo item a item;
- indicação do menor preço por categoria;
- cálculo de variações percentuais entre as propostas;
- identificação clara de eventuais dispersões.

A planilha permite uma visualização imediata e objetiva das diferenças entre as propostas, oferecendo subsídios suficientes para a equipe técnica realizar a valoração crítica prevista no Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme destacado pela própria Procuradoria.

Reforçamos, portanto, que:

1. A pesquisa de preços foi ampliada, fortalecendo a aderência aos critérios legais.
2. A empresa de menor valor permaneceu inalterada, demonstrando coerência e robustez nos preços iniciais.
3. Todos os documentos foram anexados individualmente, juntamente com a planilha de comparação de preços, garantindo maior clareza e eficiência na análise técnica.

O Município permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

6.2 Orçamento Detalhado

Item	Especificações	Quantidade	Unidade da medida	Valor Unitário	Valor Total
6.2.1	<p>ESTRUTURA DE GRANDE PORTE DE PALCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO 25 x 10m</p> <p>Descrição Técnica do Palco:</p> <p>Dimensões:</p> <p>Palco com cobertura tipo duas águas, medindo 18 metros de frente x 15 metros de profundidade.</p> <p>Piso:</p> <p>Piso em madeira de compensado naval de 18 mm, com altura mínima de 1 metro em relação ao solo.</p> <p>Altura:</p> <p>Pé-direito do piso ao teto de 7,5 metros.</p> <p>Cobertura e Fechamentos:</p> <p>Cobertura total com fechamento nas laterais e fundo em material ortofônico.</p> <p>Proteção total contra chuva.</p>	1	Diária	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00



	Palco totalmente carpetado na cor preta. Segurança: Guarda-corpo metálico com altura mínima de 1 metro. Fechamento inferior frontal e nas laterais. Escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados. Aterramento: Conforme normas da ABNT. Asa Fly: Em alumínio, compatível com a altura do palco, com mínimo de 2 metros de largura. Área de Serviço: Medindo 5 metros de frente x 10 metros de profundidade, em box truss com lona branca antichamas. HOUSE MIX 01 House Mix para P.A. medindo 5m x 5m com piso ; 01 House Mix para Monitor medindo 5m x 5m com piso; TORRES DE DELAY 04 Torres de Delay medindo 3,60m (P) x 3,60m (L) x 12,50m (A) Carregadores inclusos em toda montagem e desmontagem;				
6.2.2	BANHEIROS BANHEIROS QUÍMICOS COMUM	180	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
6.2.3	BANHEIROS PNE BANHEIROS QUÍMICOS	10	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6.2.4	CONTENÇÃO E SEGURANÇA ESTRUTURAL GRADIL	700	Metros	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
6.2.5	BARRICADA ANTI AVALANCHE 200 M Lineares	200	Metros	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6.2.6	PASSA CABO 300 M Lineares	300	Metros	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
6.2.7	OCTANORME Octanorme para camarim com ar condicionado e mobiliário salas 5m X 5m	3	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00



6.2.8	Cadeiras monobloco de plástico brancas	2000	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
6.2.9	GERADORES Gerador 260 kVA Quantidade: 2 unidades	2	Diária	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
6.2.10	AMBULATÓRIO ESTRUTURA 6 X 6 – Octanorme	2	Diária	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
6.2.11	Cenografia completa do Palco	1	Projeto e execução	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
6.2.12	Cenografia Completa para entrada e ambientação do evento para o público	1	Projeto e execução	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
6.2.13	2 caixas front fill EAW modelo Full Rang LA 18 caixas line array NWE BOX BEIMA modelo i9 E12 18 caixas de subgrave duplo 18" 4 amplificadores de potência de alta performance 4 caixas de grave side fill 2x18" 4 caixas de definição side fill EAW SB650 12 monitores de palco (SM400 ou similar) 2 multicabos 48 vias 15 canais de fones de ouvido de palco 10 microfones vocais tipo Shure SM58 ou superior 10 microfones instrumentais específicos para instrumentos 2 microfones de bumbo tipo Shure SM52 1 microfone de bumbo tipo Shure SM91 6 microfones de condensador tipo AKG 15 microfones sem fio (Shure) 2 delays a cada 30 metros na cobertura 3 main power 5 KVA 60 cabos XLR de 7 metros 60 cabos P10 de 5 metros 15 pedestais 1 mesa de som de monitor (Yamaha LS9, PM5Dr, M7CL) 1 mesa de som de PA (Yamaha LS9, PM5Dr, M7CL) 1 bateria completa (bumbo 22, dois tons, surdo, caixa, máquina hi-hat com presilhas, 4 pedestais girafa para pratos, banco, pedal e bumbo) 3 amplificadores de guitarra (VOX AC, Fender Deluxe, Fender Twin) 1 amplificador de contrabaixo cabeçote + caixa 4x10" (Hartke, Gallien Krueger, Ampeg SVT)	1	Diária	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00



	7 DIs passivas 1 praticável pantográfico para bateria 3m x 2m no mínimo 3 AC 110v estabilizados 1 side fill monitor				
6.2.14	10 refletores foco fechado COB (lâmpadas par 64 ou similar) 1 Comand Wing GrandMA2 (mesa) 2 buffers de 04 in / 16 out 8 refletores COB 200W quente/frio 18 refletores LED RGBW 18x18 6 mini brut 2 Pro Power com 12 canais 2 racks dimmer com 12 canais 1 main power para iluminação 22 moving head beam 15 moving wash LED 10 pontos de iluminação de serviço 100w para fundo de palco, camarins e demais áreas 300 pontos de luz e energia Light Designer Tecnico em Iluminação Auxiliar Tecnico	1	Diária	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
6.2.15	Painel de Led P3 mm, placas da mesma serie; Carregadores inclusos em toda montagem e desmontagem; Sistema de processamento completo	220	Metros	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
6.2.16	Segurança no evento	100	Cachê por profissional	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6.2.17	Brigadistas (Inclusos Extintores de acordo com a exigência do Corpo de Bombeiros, devidamente legalizados e instalados)	100	Cachê por profissional	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6.2.18	Equipe de Produtores: Produtor Geral Produtor de Palco Produtor de Logística Produtor de Planejamento Produtor de Acessibilidade Produtor de Campo Produtor de Backstage Produtor Executivo Produtor de Credenciamento Obs: Pré Produção/ Produção e Pós Produção por isso consta 2 meses de trabalho para cada	2	Mensal x 9 Produtores	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00



6.2.19	Material gráfico: lonas; Banners; Impressões; Flyer	1	Sob Demanda	R\$ 49.600,00	R\$ 49.600,00
6.2.19	Assessoria de Imprensa	2	Mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
6.2.20	Equipe de Cobertura de Audiovisual e Fotografia Completa Inclusão locação de equipamentos Transmissão simultânea Logística completa da equipe	1	Cachê Geral	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
6.2.21	Equipe de Marketing Completa	1	Cachê Geral	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6.2.22	Assessoria de produção	100	Cachê por profissional	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6.2.23	Profissionais de Limpeza do evento	70	Profissionais carregadores	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
6.2.24	Profissionais carregadores	80	Profissionais carregadores	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
6.2.25	Catering de Camarins, profissionais e insumos completos para atendimento integral de equipe e artistas	1	Cachê Geral	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00
6.2.26	Projeto de apresentação visual do evento	1	Cachê Geral	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
			TOTAL	R\$ 800.000,00	

6.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$ 800.000,00



7.2.

O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE

EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$ 00,00

O Município de Itumbiara oferece contrapartida **não financeira**, incluindo:

- cessão de servidores;
- apoio logístico e administrativo;
- coordenação técnica;
- suporte de trânsito;
- apoio da guarda municipal;
- divulgação institucional;
- suporte operacional pré e pós-evento.

A contrapartida será comprovada por escalas, portarias, registros e relatórios.



6.1. Conforme as tabelas supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Município de **Itumbiara-GO** será a entidade realizadora das **DIA NACIONAL DA JUVENTUDE - DNJ 2025**, que ocorrerá no dia **30 de novembro**.

7.2. O Município de **Itumbiara-GO** será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de **Itumbiara-GO** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante da Convenente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Município de **Itumbiara-GO** informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Município de **Itumbiara-GO** irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.

c) O Município de **Itumbiara-GO** irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.

d) O Município de **Itumbiara-GO** irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

e) O Município de **Itumbiara-GO** não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de **Itumbiara-GO** não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

h) O Município de **Itumbiara-GO** não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.

i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se a **aprovação** do Plano de Trabalho.

ITUMBIARA - GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025

DIONE JOSE DE
ARAUJO:16616260178

Assinado de forma digital por
DIONE JOSE DE
ARAUJO:16616260178

Prefeito Municipal de
Itumbiara-GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 70 / 2025 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA- GOIÁS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 02.204.196/0001-61 preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 358/2025 (81118075), Processo nº 202519222002192.

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho Retificado (82539932) apresentado, visando a celebração de Convênio entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o Município de **Itumbiara - GO**, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do **Dia Nacional da Juventude - DNJ 2025**, mediante o repasse financeiro voltados à contratação de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que será realizada no dia **30 de novembro de 2025**.

César Augusto de Sotkeviciene Moura

Secretário(a) de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 24 de Novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 24/11/2025, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82601332** e o código CRC **406E63F3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222002192



SEI 82601332

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000583265

TÍTULO: EXTRATO DE CONVENIO Nº 41 - ITUMBIARA

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

LOGIN: fabricia.moraes

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2025

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 24/11/2025

HORA: 18:21:16

VALOR: 633,06

ALTURA (cm): 14.47

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
14.47

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 24/11/2025

HORA: 18:22:02

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU
MORAIS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 41/2025

PROCESSO: 202519222002192

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 02.204.196/0001-61.

OBJETO: O objeto deste instrumento é a celebração de Convênio entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o Município de **Itumbiara - GO**, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do **Dia Nacional da Juventude - DNJ 2025**, mediante o repasse financeiro voltados à contratação de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que será realizada no dia **30 de novembro de 2025**. O **Dia Nacional da Juventude - DNJ 2025**, a ser realizado em Itumbiara, constitui-se em evento de grande porte e relevância social, cultural, econômica e religiosa, com estimativa de público de aproximadamente 40 mil pessoas. Sua realização traz benefícios diretos à população local e regional, destacando-se a geração de empregos temporários, o fortalecimento dos setores de alimentação, comércio, serviços, turismo e economia criativa, além do incremento significativo na rede hoteleira e no fluxo de estabelecimentos comerciais. O evento possui também forte caráter solidário, por meio da tradicional campanha de arrecadação de alimentos, com a expectativa de beneficiar centenas de famílias em situação de vulnerabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Dione José Araujo - Prefeito do Município de Itumbiara - Goiás